



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-89, de 05 de março de 2002

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-376/2002 (CRO-ES-477/2001),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Endodontia, promovido pela Universidade Federal do Espírito Santo, coordenado pelo professor Armelindo Roldi.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período de 13.09.2001 a 13.03.2003.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 05 de março 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE

